



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 016/2024

De 04 de março de 2024

FIXA TAXA PARA EXERCÍCIO DE TIPOS DE SERVIÇOS E OU ATIVIDADES COMERCIAIS PARA A XXXIX EXPÔTOMBOS/2024

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X e art. 116, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal em vigor,

Considerando a tradição de comemorar o Aniversário da Cidade; considerando que a ExpôTombos é uma festa tradicional que homenageia o homem do campo e, assim, evidencia a econômica voltada para agropecuária constituindo a maior fonte de receita do município.

DECRETA

Art. 1º - Para o período da **XL EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TOMBOS – ExpôTombos/2024**, de 17 a 21 de maio de 2024, ficam estabelecidos os seguintes valores abaixo discriminados que servirão como referência para concessão de Alvará Eventual, admitidos por consequência dos tipos de serviços e ou atividades comerciais exercidas no parque de exposição:

I – Ponto de Barraca: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) incluindo a estrutura de tenda;

II – Carrinho de Pipoca, Batata e similares até 2m: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Carrinho de Churrasco até 2m: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV- Carrinho de Hot Dog até 2m: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

V – Pula-Pula, brinquedos infláveis e similares: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por unidade;

VI – Parque Infantil compreendendo espaço localizado nas dependências do local da ExpôTombos com 200m²: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Para a concessão do alvará acima citado, o requerente deverá apresentar a competente guia devidamente quitada e autenticada pela instituição financeira autorizada, cuja liberação será mediante o pagamento prévio.

Art. 3º - As atividades referendadas nos itens I a VI do art. 1º, seguirão o croqui e deverão ser autorizadas pelo servidor designado para a função.

§ 1º - Será cobrado Ponto para Barraca no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) com medida padrão de 3x3 (três por três);

§ 2º - As medidas que excederem a metragem estipulada no parágrafo anterior será cobrado o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por metro acrescido.

Art. 4º As instalações nos respectivos pontos, serão feitas sob o comando e orientação dos fiscais da municipalidade credenciados para este fim.

Art. 5º - No interior das instalações do Parque de Exposição durante a realização da ExpôTombos, será vedada a comercialização de bebidas de qualquer natureza em recipiente de vidro.

Art. 6º - As normas da Vigilância Sanitária deverão ser criteriosamente observadas e cumpridas pelos detentores de alvarás, ficando sujeito a suspensão da autorização o que descumprir às normas.

Parágrafo Único - A Vigilância Sanitária poderá exigir dos comerciantes a apresentação do respectivo alvará de funcionamento, a não apresentação do mesmo acarretará a suspensão da autorização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 04 de março de 2024

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito